CÂMARA MUNICIPAL DE
CABROBÓ
Avenida João Pires da Silva, 701, Centro - Cabrobó-PE - CEP: 56.180-000
CNPJ: 11.411.964/0001-49 - Fone: (87)3875.1374 - email: contato@camaracabrobo.com.br

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº. 02/2022.

EMENTA: Modifica o Parágrafo 4º do Art. 51 da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.

Art. 1º - O Parágrafo 4º do Art. 51 da Lei Orgânica Municipal passa a ter a seguinte redação:

"§4º O Vice-Prefeito, além de outras atribuições que lhe forem conferidas pela legislação local, auxiliará o Prefeito sempre que por ele convocado para missões especiais, o substituirá nos casos de licença e o sucederá no caso de vacância do cargo, também sendo de responsabilidade do Vice-Prefeito a indicação dos cargos existentes no seu gabinete, tendo o Prefeito, após a indicação, setenta e duas horas para promover a nomeação, sob pena de incorrer em improbidade administrativa."

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Cabrobó, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2022.

Rony Simões Gomes de Brito
Autor